



Publicado no Jornal "O Paraná" em 21/02/2006

DECRETO Nº 2075/2006

SÚMULA: Declara em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência, a área do município de Nova Santa Rosa afetada por estiagem prolongada(CODAR NE.SES. 12.401).

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 73, Inciso XXVI da Lei Orgânica Municipal, em consonância com o previsto pelo Art. 17 do Decreto Federal n.º 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e, pela Resolução n.º 03, do Conselho Nacional de Defesa Civil,

Considerando que a intensa redução das precipitações hídricas(chuvas), caracterizando estiagem, no período de dezembro de 2005 e janeiro de 2006 até a presente data, ocasionando prejuízos no setor agrícola e pecuário da área rural do Município de Nova Santa Rosa, conforme croqui anexo ao presente Decreto;

Considerando que a conseqüência deste desastre, resultaram em prejuízos econômicos especificados no formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto;

Considerando o disposto na Resolução n.º 03, do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC, a intensidade deste desastre foi dimensionado como de nível III, porte grande;

Considerando que concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade a existência de aproximadamente 2400(duas mil e quatrocentas)pessoas atingidas pela estiagem bem como das perspectivas de continuidade da situação de anormalidade.

DECRETA

Art. 1.º - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como situação de emergência.

Parágrafo Único – Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente atingidas pela estiagem, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo croqui da área afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2.º - Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3.º - Autoriza-se, se for o caso, a convocação de voluntários e a mobilização dos meios considerados necessários para viabilizar as atividades de assistência a população atingida pela estiagem.

Parágrafo Único – Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC, em conformidade com a Lei Municipal n.º 619 de 14/03/1996 e Decretos n.º 1.145 de 22/03/1996 e 1.953/2005 de 03/03/2005.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade por um prazo de 90(noventa) dias.

Parágrafo Único – O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180(cento e oitenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, em 14 de fevereiro de 2006.

NORBERTO PINZ
Prefeito Municipal

ROSMÉRE I. S. SCHNEKEMBERG
Secretária de Administração